ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 29 DE 11 DE MAIO DE 1.984. Que dispõe sobre a criação de novas vagas nos cargos efetivos de Datilógrafo, Auxiliar de Escriturário, Escriturário, Zelador, Servente e dá outras providências.

O Cidadão Paulo da Cunha Freire, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos o habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - A letra "A" do Anexo I da Lei Municipal nº 14 de 12 de Setembro de 1983, no que tange aos Grupos Ocupacionais: Administração Gerald e Conservação, Limpeza e Vigilancia passa a ter o seguinte número de vagas em seus cargos:

A - Classes de cargos de provimento efetivo.

GRUPO COUPACIONAL: Administração Geral.

Série de Classe: 1.01	Nº de vagas
Classe: 1.01.1 - Datilógrafo	20
Série de Classe: 1.02	
Classe: 1.02.1 - Aux. de Escriturário	30
Série de Classe: 1.03	
Classe: 1.03.1 - Escriturário	15
Série de Classe: 1.04	
Classe: 1.04.1 - Assistente de Administração	20
Série de Classe: 1.05	
Classe: 1.05.1 - Ass. Administração	10

GRUPO COUPACIONAL: Conservação. Limpeza e Vigilancia.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Série de Classe: 7.01	nº de Vagas
Classe: 7.01.1 - Zelador	18
Série de Classe: 7.02	
Classe: 7.02.1 - Servente	23

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru (Am), em

PAULO DA CUNHA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL